



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 691/2018
DATA: 17/08/2018

Comissão de CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 132

Assunto: Revoga os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 4º da Resolução nº 103 de 2014, que instituiu a Escola do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo do município de Palmeira, Estado do Paraná.

Iniciativa: Do Vereador Rogério Cezlusniak.

PARECER DO RELATOR

O **Projeto de Resolução nº 132**, que Revoga os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 4º da Resolução nº 103 de 2014, que instituiu a Escola do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo do município de Palmeira, Estado do Paraná, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação Jurídica nº 179/2018, e que o Poder Legislativo possui competência para dispor sobre essa matéria, nos termos do art. 31 da Lei Orgânica do Município. O projeto encontrando-se em conformidade com o procedimento preceituado pelo art. 147 e seguintes do Regimento Interno. Atendendo a Orientação Jurídica, sugerimos à esta comissão a efetivação de redação final, corrigindo o texto do artigo 1º, adequando-se às regras da língua portuguesa e às técnicas legislativas, com a seguinte redação: **“Art. 1º - Ficam revogados os parágrafos 2º e 3º do Artigo 4º da Resolução nº 103, de 03 de dezembro de 2014”**.

É o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.

MARCOS RIBAS
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Resolução nº 132, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

DENIS SANSON
Membro